



10572607



08084.002700/2019-86

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 608/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ****PROCESSO Nº 08084.002700/2019-86****INTERESSADO: Mercedes-Benz do Brasil Ltda.**

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos da Mercedes-Benz, modelos AMG G 63, fabricados entre Junho de 2018 a Outubro de 2018, em razão da possibilidade de uma possível inconformidade no sistema elétrico das portas dianteiras, ou seja, no posicionamento dos cabos elétricos alocados nas portas dianteiras, os quais poderiam ser danificados pelo movimento sucessivo de abertura e fechamento, o que aumenta o risco de acidentes com possibilidade de danos físicos e materiais aos ocupantes e terceiros.

1. RELATÓRIO

1.1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela **Mercedes-Benz do Brasil Ltda.**, com o objetivo de convocar os consumidores para realizarem a inspeção dos veículos para reposicionamento dos cabos elétricos e, se necessário, substituição dos componentes danificados. Tão logo a produção do componente substituto seja concluída, um novo comunicado de Recall será divulgado para agendamento do reparo.

1.2. Ainda de acordo com a empresa, a presente Campanha de Chamamento abrangerá 27 (Vinte e sete) veículos do modelo AMG G 63, produzidos entre Junho de 2018 e Outubro de 2018 . A numeração dos chassis atingidos e a distribuição geográfica por estados da federação foram apresentados perante esta Secretaria(SEI 10572027).

1.3. Por fim, alegou ter tomado ciência do defeito no dia 18 de Novembro de 2019, por meio de investigações que culminaram na decisão de iniciar a campanha, e apresentou o Plano de Mídia a ser executado, com veiculação do Aviso de risco em Youtube, Web rádio, Sites, Portais.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Destarte, cumpre-nos registrar que o fornecedor iniciou a investigação prevista no artigo 2º da Portaria 618/2019 em 18/11/2019 (SEI 10255785) solicitando prazo extra de 10 dias úteis para a conclusão da investigação, posteriormente, no dia 03/10/2019 apresentou novo pedido de dilação de prazo (SEI 10407453) para o fim das investigações, e por fim , no dia 19/12/2019 apresentou a Campanha de Chamamento por meio dos documentos (SEI 10572031), dentro do prazo concedido, em acordo com a Portaria nº 618/2019 MJSP.

2.2. Dito isso, passa-se a análise da documentação apresentada (SEI 10572023), nos termos da Portaria 618/2019. A empresa **Mercedes-Benz do Brasil Ltda.** apresentou, às fls. 01 e 02 a identificação dos administradores responsáveis e a pessoa a quem deverá ser dirigida as comunicações emitidas por esta Secretaria, **Sr. Juliana Jordan Santander Barbosa (juliana.santander@daimler.com)**. Alerta-se que a alteração da responsável legal deverá ser informada a Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, com endereço eletrônico.

2.3. Em continuação, a empresa apresentou a descrição pormenorizada do produto, dos riscos e suas implicações, além do Aviso de Risco, todos de acordo com a Portaria 618/2019.

2.4. No tocante ao Plano de Mídia, verifica-se que a empresa atendeu o disposto no artigo 4º, caput e §1º, da referida Portaria, apresentando os custos do plano de forma discriminada e veiculando o aviso de risco em meio escrito, por transmissão de sons e por transmissão de sons e imagens. Ademais, apresentou a justificativa de escolha dos meios de veiculação, nos termos do §2º do mesmo artigo.

2.5. Consultando o sítio da empresa, constatou-se a inserção da campanha com acessibilidade em até dois clicks.

2.6. Foi anexado o documento de encaminhamento da campanha ao DENATRAN.

3. DECISÃO

3.1. Conforme as alegações acima mencionadas, esta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, em um primeiro momento, constatou que o fornecedor iniciou a presente Campanha de Chamamento fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 618/2019.

3.2. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e a segurança dos consumidores, concluo, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, por NOTIFICAR a empresa **Mercedes-Benz do Brasil Ltda.** para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente:

- a) Esclarecimentos sobre a divergência do período final de fabricação apresentado na Petição de Comunicação Preliminar RECALL (SEI 102525785) com o Documento de Aviso de Risco (SEI 10572026)
- b) Esclarecimentos acerca das informações de veículos distintos do objeto da presente Campanha de Chamamento na Petição de Comunicado ao Denatran (SEI 10572031)
- c) Novo aviso de risco informando a data de início do atendimento, como disposto no Art. 6º, § 1º, II da Portaria MJSP nº 618/2019

NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA

Coordenador de Consumo Seguro e Saúde



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 02/01/2020, às 10:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10572607** e o código CRC **30856631**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.